



Prefeitura Municipal de Craíbas

LEI Nº 25/84

DE 26 de Dezembro de 1984.

Autoriza o Prefeito Municipal alienar mediante concorrência o imóvel que especifica e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar mediante concorrência pública o imóvel abaixo, com as seguintes medidas e confrontações:

FRENTE - 5 (cinco) metros com a Rua Pau Ferro;

FUNDO - 5 (cinco) metros com Erasmo Barbosa Nunes;

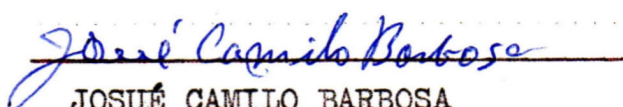
LADO DIREITO - 28 (vinte e oito) metros com Cristina Rosa da Conceição;

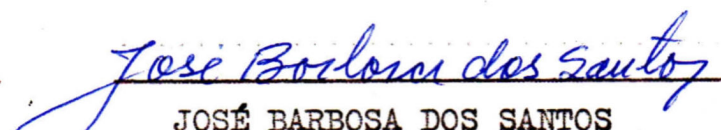
LADO ESQUERDO - 28 (vinte e oito) metros com Erasmo Barbosa Nunes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

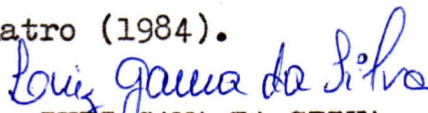
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIBAS, em 26 de Dezembro de 1984.


JOSUÉ CAMILO BARBOSA
PREFEITO


JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
SEC. DE ADM.

Esta Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal de Craíbas, em 26 de Dezembro do ano de hum mil, novecentos e oitenta e quatro (1984).


LUIZ GAMA DA SILVA
ESCRITURARIO